

Lei n.º 8/2005 - Lei da Protecção de Dados Pessoais

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 2.º

Princípios gerais

O tratamento de dados pessoais deve processar-se de forma transparente e no estrito respeito pela reserva da vida privada, bem como pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais estabelecidos na Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, nos instrumentos de direito internacional e na legislação vigente.

Artigo 4.º

Definições

1. Para efeitos de aplicação da presente lei, entende-se por:

3) «Tratamento de dados pessoais» («tratamento»): qualquer operação ou conjunto de operações sobre dados pessoais, efectuadas com ou sem meios automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a comunicação por transmissão, por difusão ou por qualquer outra forma de colocação à disposição, com comparação ou interconexão, bem como o bloqueio, apagamento ou destruição;

CAPÍTULO II

Tratamento e qualidade dos dados pessoais e legitimidade do seu tratamento

Artigo 5.º

Qualidade dos dados

1. Os dados pessoais devem ser:

- 1) Tratados de forma lícita e com respeito pelo princípio da boa fé e dos princípios gerais enunciados no artigo 2.º;
 - 2) Recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas e directamente relacionadas com o exercício da actividade do responsável pelo tratamento, não podendo ser posteriormente tratados de forma incompatível com essas finalidades;
 - 3) Adequados, pertinentes e não excessivos relativamente às finalidades para que são recolhidos e posteriormente tratados;
 - 4) Exactos e, se necessário, actualizados, devendo ser tomadas as medidas adequadas para assegurar que sejam apagados ou rectificados os dados inexactos ou incompletos, tendo em conta as finalidades para que foram recolhidos ou para que são tratados posteriormente;
 - 5) Conservados de forma a permitir a identificação dos seus titulares apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior.
2. Mediante requerimento do responsável pelo tratamento, e caso haja interesse legítimo, a autoridade pública pode autorizar a conservação de dados para fins históricos, estatísticos ou científicos por período superior ao referido na alínea 5) do número anterior.

Artigo 6.º

Condições de legitimidade do tratamento de dados

O tratamento de dados pessoais só pode ser efectuado se o seu titular tiver dado de forma inequívoca o seu consentimento ou se o tratamento for necessário para:

- 1) Execução de contrato ou contratos em que o titular dos dados seja parte ou de diligências prévias à formação do contrato ou declaração da vontade negocial efectuadas a seu pedido;
- 2) Cumprimento de obrigação legal a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito;
- 3) Protecção de interesses vitais do titular dos dados, se este estiver física ou legalmente incapaz de dar o seu consentimento;
- 4) Execução de uma missão de interesse público ou no exercício de poderes de autoridade pública em que esteja investido o responsável pelo tratamento ou um terceiro a quem os dados sejam comunicados;
- 5) Prossecução de interesses legítimos do responsável pelo tratamento ou de terceiro a quem os dados sejam comunicados, desde que não devam prevalecer os interesses ou os direitos, liberdades e garantias do titular dos dados.

Página 1 de 2

Anexo 1

CAPÍTULO III

Direitos do titular dos dados

Artigo 10.º

Direito de informação

1. Quando recolher dados pessoais directamente do seu titular, o responsável pelo tratamento ou o seu representante deve prestar-lhe, salvo se já dele forem conhecidas, as seguintes informações:
 - 1) Identidade do responsável pelo tratamento e, se for caso disso, do seu representante;
 - 2) Finalidades do tratamento;
 - 3) Outras informações, tais como:
 - (i) Os destinatários ou categorias de destinatários dos dados;
 - (ii) O carácter obrigatório ou facultativo da resposta, bem como as possíveis consequências se não responder;
 - (iii) A existência e as condições do direito de acesso e de rectificação, desde que sejam necessárias, tendo em conta as circunstâncias específicas da recolha dos dados, para garantir ao seu titular um tratamento leal dos mesmos.
2. Os documentos que sirvam de base à recolha de dados pessoais devem conter as informações constantes do número anterior.
3. Se os dados não forem recolhidos junto do seu titular, e salvo se dele já forem conhecidas, o responsável pelo tratamento, ou o seu representante, deve prestar-lhe as informações previstas no n.º 1 no momento do registo dos dados ou, se estiver prevista a comunicação a terceiros, até aquando da primeira comunicação desses dados.
4. No caso de recolha de dados em redes abertas, o titular dos dados deve ser informado, salvo se disso já tiver conhecimento, de que os seus dados pessoais podem circular na rede sem condições de segurança, correndo o risco de serem vistos e utilizados por terceiros não autorizados.
5. A obrigação de informação prevista no presente artigo pode ser dispensada nos seguintes casos:
 - 1) Mediante disposição legal;
 - 2) Por motivos de segurança e prevenção ou investigação criminal;
 - 3) Quando, nomeadamente no caso do tratamento de dados com finalidades estatísticas, históricas ou

de investigação científica, a informação do titular dos dados se revelar impossível ou implicar esforços desproporcionados ou ainda quando a lei ou regulamento administrativo determinar expressamente o registo dos dados ou a sua divulgação, devendo nestes casos ser notificada a autoridade pública.

6. A obrigação de informação, nos termos previstos no presente artigo, não se aplica ao tratamento de dados efectuado para fins exclusivamente jornalísticos ou de expressão artística ou literária no respeito dos direitos fundamentais do titular dos dados nos termos previstos no n.º 3 do artigo seguinte.

CAPÍTULO IV

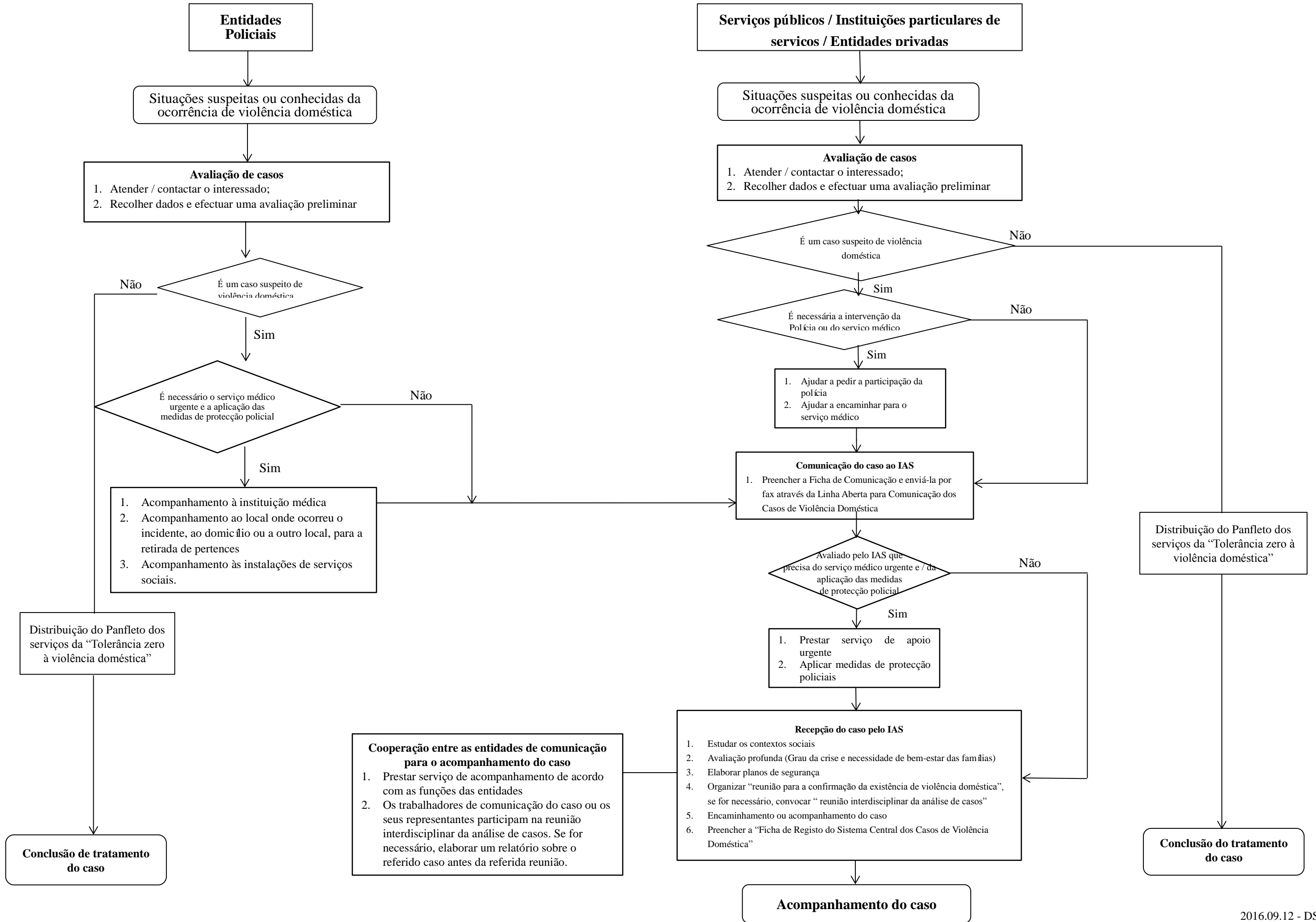
Segurança e confidencialidade do tratamento

Artigo 18.º

Sigilo profissional

1. Os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais, bem como as pessoas que, no exercício das suas funções, tenham conhecimento dos dados pessoais tratados, ficam obrigados a sigilo profissional, mesmo após o termo das suas funções.
2. Os funcionários, agentes ou técnicos que exerçam funções de assessoria ou consultoria à autoridade pública estão sujeitos à mesma obrigação de sigilo profissional.
3. O disposto nos números anteriores não exclui o dever do fornecimento das informações obrigatórias, nos termos legais, excepto quando constem de ficheiros organizados para fins estatísticos.

Fluxograma de procedimentos para a comunicação dos casos suspeitos de violência doméstica entre as entidades públicas e privadas Anexo 2



Aspectos a ter em atenção:

1. Após a tomada de conhecimento do episódio de violência doméstica, as unidades envolvidas devem comunicar, dentro de 24 horas, a ocorrência ao Instituto de Acção Social (IAS);
2. Deve-se confirmar com o IAS a recepção da presente ficha de comunicação, através da linha telefónica número 2823 2520.

Unidade que recebe a comunicação:	Data/hora de recepção da comunicação:
O(A) trabalhador(a) responsável:	O(A) trabalhador(a) de apoio:
Telefone para contacto:	Telefone para contacto:
N.º da Ficha de Comunicação:	

Ficha de Comunicação sobre casos suspeitos de violência doméstica

(A ficha, depois de devidamente preenchida, deve ser enviada através do fax 2823 2521, linha aberta para comunicação dos casos de violência doméstica)

A. Informações para a comunicação com o serviço público / instituição particular

Unidade:	
Nome do(a) responsável:	N.º do processo (se aplicável):
Nome do(a) trabalhador(a) que acompanha o caso:	Data / Hora da comunicação:
Telefone para contacto:	Data / Hora da tomada de conhecimento do caso suspeito de violência doméstica:
Como tomou conhecimento do caso suspeito de violência doméstica:	

B. Tipo de caso

1. Tipo de caso (pode-se escolher mais de uma resposta)			
<input type="checkbox"/> Violência contra crianças	<input type="checkbox"/> Violência conjugal	<input type="checkbox"/> Violência contra idosos	<input type="checkbox"/> Outros

2. Tipos de actos de violência / ofensa (pode-se escolher mais que uma resposta)			
<input type="checkbox"/> Ofensa corporal	<input type="checkbox"/> Ofensa psíquica		
<input type="checkbox"/> Ofensa sexual	<input type="checkbox"/> Cuidados inadequados		

C. Dados da vítima / das pessoas que coabitam com a vítima

Nome	Sexo	Idade	Relação	Local de trabalho ou escola/turma	N.º do BIR	Telefone para contacto
			A própria vítima			

Emoção / Estado psíquico actual da vítima: Ansiosa Receosa Nervosa Zangada Calma Outra

(Especificar: _____)

Estado de saúde da vítima Razoável / Bom Suspeita de deficiência intelectual Doença crónica Outro

(Especificar: _____)

Morada da vítima à data da ocorrência da violência: _____

Morada actual (caso seja diferente da acima indicada): _____

D. Dados do incidente de violência

1. A violência foi participada à Polícia?

Sim. Data / hora em que foi participada a ocorrência: ____/____/_____, pelas _____ horas
Não.

2. Data, hora, local e frequência da ocorrência da violência:

Data e hora da ocorrência do presente incidente de violência: ____/____/_____, pelas _____ horas

Local da ocorrência: _____

Foi a primeira ocorrência da violência: Sim Não

Frequência da ocorrência da violência durante o último mês: Uma vez ou mais de uma vez por dia Uma vez ou mais de uma vez por semana Várias vezes durante o mês

3. Nome do(a) agente suspeito(a): _____ Relação com a vítima: _____ N.º do BIR (se

aplicável): _____

4. A vítima foi ferida: Sim/não, e partes do corpo feridas: _____, Grau das lesões: Grave

moderado ligeiro

5. Resumo da ocorrência da violência: (Por exemplo, breve descrição da situação da ocorrência da violência/factores que conduziram a ocorrência da violência, com/sem uso de armas brancas ou actos de agressão violenta, fatal, etc.)

E. Observações

1. Serviços de que necessita urgentemente:

2. A vítima consente em aceitar os serviços de apoio / acompanhamento prestado por assistentes sociais?

Sim Não

3. O agente consente em aceitar os serviços de apoio / acompanhamento prestado por assistentes sociais?

Sim Não

4. Haverá, na sua residência, outros membros que necessitam de assistência, nomeadamente, crianças, idosos e portadores de deficiência?

Sim: N.º de crianças _____ (com _____ anos de idade)

N.º de idosos _____ N.º de portadores de deficiência: _____

Não

5. **Outras** (outros dados adicionais, nomeadamente, os riscos potenciais do caso):

Assinatura do(a) trabalhador(a) que comunica o presente caso: _____

Assinatura: _____ Data: _____

(第2頁，共2頁)

Panfleto referente aos “Serviços de assistência a vítimas de violência doméstica” (em elaboração)

[單張文字稿]

三摺，雙面共 6 版，一面葡文，一面中文

Mãe, ainda precisamos de nos esconder?

圖：滿面／身傷痕的母、女、子（子沒有傷痕）

Não!

Todas as pessoas devem ter uma vida digna

As crianças que presenciam a ocorrência de violência doméstica podem ficar afectadas para sempre!

Dar o primeiro passo para procurar ajuda!

Linha aberta 24 horas de apoio às vítimas de violência doméstica: 2823 3030

社會工作局 Logo

O silêncio não ajuda a acabar com a violência doméstica. Deves proteger-te e aos teus filhos dos danos da violência doméstica e terminar com a infelicidade. Toma coragem e procura ajuda! És tu que podes terminar com a continuação dessa desgraça, e nós também estamos prontos para te prestar apoio!

Os serviços de apoio que tu podes usufruir:

1. Serviço de alojamento temporário nos equipamentos sociais
2. Atribuição urgente de apoio económico conforme a lei
3. Apoio judiciário de carácter urgente
4. Cuidados de saúde prestados a título gratuito pelas instituições públicas de saúde para o tratamento de ferimentos e lesões resultantes da violência doméstica.
5. Apoio na colocação escolar ou inserção profissional
6. Aconselhamento de indivíduos e famílias
7. Prestação de serviços de informações e consultas jurídicas

Se for necessário, as entidades policiais prestarão serviço de acompanhamento:

1. Às instituições médicas;
2. Ao local onde ocorreu o incidente, ao domicílio ou a outro local, para a retirada de pertences;
3. Às instalações de serviços sociais.

A violência doméstica já não é apenas um problema da tua família, não te preocupes, estamos sempre

ao teu lado para ajudar!

Os agentes de actos de violência contra os membros da família podem ser punidos até 15 anos de
pena de prisão!

Polícia Judiciária: 993

Corpo de Polícia de Segurança Pública: 999

Linha aberta 24 horas de apoio às vítimas de violência doméstica: 28233030

Divisão de Serviços Familiares do Instituto de Acção Social: 28221945

Website: www.ias.gov.mo

Vamos criar um ambiente sem violência doméstica Não deixemos as famílias a ferirem-se

Linha aberta de apoio a vítimas de violência doméstica de 24 horas: 28233030

Entidades de apoio:

Equipa de Protecção Familiar Avenida do Conselheiro Borja, Centro de Sinistrados da Ilha Verde,
1.º andar, Macau Telefone: 28221945 / 82970807

Centro de Acção Social da Taipa e Coloane Rua do Regedor, S/N, Chun Fok Village, Fase 2, Bloco
5, r/c AI, Taipa, Macau Telefone: 28827616 / 28827285

Centro de Acção Social da Zona Central (Lam Mau Tong) Avenida do Almirante Lacerda, n.º 23-A,
Long Ut Koi, 1.º andar, Macau Telefone: 28580981 / 28580982

Centro de Acção Social da Zona Norte (Tamagnini Barbosa) Rua Nova de Toi San, n.ºs 1-15,
Edifício Litoral, Fase 2, 2.º andar, Macau Telefone: 28596457 / 28596458

Centro de Acção Social da Zona Noroeste (Ilha Verde) Avenida do Conselheiro Borja, Centro de
Sinistrados da Ilha Verde, 1.º andar, Macau Telefone: 28225744 / 28225745

Centro de Acção Social da Zona Sul (Praia do Manduco) Rua da Praia do Manduco, n.º 63, 1.º
andar, Macau Telefone: 28962681/ 28963749

Centro Integrado de Serviços de Família e Comunidade do Bairro Fai Chi Kei da Federação das
Associações dos Operários de Macau Rua de Fái Chi Kei, Habitação Social do Fai Chi Kei – Edf.
Fai Fu, 3 Andar B, Macau Telefone: 28233902

Centro de Apoio Familiar da Associação Geral das Mulheres de Macau Rua da Barca n.ºs 27A-27B,
Edifício dos Serviços Complexos da Associação Geral das Mulheres de Macau, 2-andar, Macau
Telefone: 28572794

Centro de Apoio à Família “Alegria em Abundância” da Associação Geral das Mulheres de Macau

Estrada Coronel Nicolau de Mesquita, Edifício do Lago, Zona A, 2.º andar, Unidade A2, Taipa

Telefone: 28500160

Centro de Serviços Integrados «Família Alegre» do Exército de Salvação Rua dos Hortelãos, n.º

329-343, Edf. De Alameda da Tranquilidade, CR/C, Macau Telefone: 28452700

Centro Kin Wa de Apoio à Família da Secção de Serviço Social da Igreja Metodista de Macau

Estrada Marginal da Areia Preta S/N, Edifício “Kin Wa”, Bloco 14, R/C – C, Macau Telefone:

28452769

Centro de Educação e Apoio à Família na Ilha da Taipa da Secção de Serviço Social da Igreja

Metodista de Macau Rua de Tai Lin, n.º 51, Supreme Flower City, Lai Chun Court, Lai Choi Court,

Lai Cheng Court R/C e 1.º Andar AC, Taipa Telefone: 28837001

Centro Lok Chon da União Geral das Associações dos Moradores de Macau Avenida do General

Castelo Branco, Edifício do Serviço Comunitário da UGAMM, 3 andar, Macau Telefone: 28227556

Centro Integrado de Serviços de Família e Comunidade de Seac Pai Van da União Geral das

Associações dos Moradores de Macau Rua Dois de Ip Heng, Edf. Ip Heng Bloco VIII, R/C,

Coloane Telefone: 28502040

Centro de Serviços Integrados de Apoio à Família - Fonte de Alegria e de Energia da Cáritas

Travessa dos Armazéns, S/N, “The Riviera Macau”, r/c e 1.º andar AR/C, Macau Telefone:

28934109

Centro do Bom Pastor Telefone: 28573778

Centro de Solidariedade Lai Yuen da Associação das Mulheres de Macau Telefone: 28356626

Centro de Protecção das Crianças da Associação de Luta Contra os Maus Tratos às Crianças de

Macau Rua Nam Keng n.º 386-C e Avenida de Guimarães n.º 445, Edifício Imperial Mansion, R/C

e 1º Andar H, Taipa Telefone: 28855218

Ficha da recolha de dados sobre o contexto social das crianças vítimas dos casos suspeitos de violência doméstica

(1) Dados básicos da vítima juvenil

- 1.1 Nome : _____
- 1.2 Sexo e Idade: _____
- 1.3 Morada: _____
- 1.4 Escola e turma: _____
- 1.5 Estado de saúde: _____
- 1.6 Relação com o agente: _____
- 1.7 O agente pode contactar com a criança facilmente: _____

(2) Situação da família

2.1 Dados básicos dos membros da família

Nome	Relação com a criança vítima	Sexo e Idade	Profissão	Nível educacional e rendimento

2.2 Contexto familiar

- 2.2.1 Os pais têm problemas físicos ou mentais: _____
- 2.2.2 Os pais têm antecedentes criminais: _____
- 2.2.3 Situação económica da família: _____
- 2.2.4 A família vive em stress/crise da vida quotidiana: _____
- 2.2.5 Rede de Auxílio: _____

2.3 Relação familiar:

- 2.3.1 Modo de comunicação: _____
- 2.3.2 Nível de intimidade: _____
- 2.3.3 Papel e função dos membros da família: _____
- 2.3.4 Relação entre os pais e os outros membros da família: _____
- 2.3.5 Actos violentos dos _____

membros da família: _____

2.3.6 Membros da família que podem

substituir a função dos pais: _____

2.4 Ambiente

habitacional: _____

2016.07.25 – Regina 修訂

Anexo 5

(3) Caso suspeito da ocorrência de violência doméstica

3.1 Local da ocorrência: _____

3.2 Tipo de ocorrência: _____

3.3 Grau de gravidade ou
situação das lesões: _____

3.4 Frequência: _____

3.5 Há outras crianças em casa que
se deparam com a crise da violência: _____

(4) Situação da educação

4.1 Situação da adaptação na escola
(classificações e comportamento): _____

4.2 Relações humanas na escola: _____

(5) Situação do trabalho dos pais

5.1 Situação da adaptação ao trabalho: _____

5.2 Tipo do trabalho: _____

(6) Capacidade de enfrentar o *stress* ou a crise familiar do agente:

(7) Personalidade e comportamento da criança vítima

(8) Registo das formas de tratar e educar a criança, bem como da ocorrência da violência doméstica

(9) Atitude e sentimento dos pais / agente suspeito/ outras pessoas importantes na ocorrência da violência doméstica e plano de benefícios

(10) Capacidade dos pais /cuidadores da criança para a protecção da mesma

(11) Atitude e sentimento da criança vítima relativamente aos pais, irmãos, ocorrência da violência doméstica e plano de benefícios

2016.07.25 – Regina 修訂

Avaliação da situação da vítima de violência conjugal

Propostas de questões

Identificação da situação

- ✧ Como ocorreu o acto de violência?
- ✧ Como ficou lesada?
- ✧ Foi lesada por uma arma? Qual foi a arma?
- ✧ Qual foi o grau de severidade do acto de violência sofrido?

Registo de actos de violência ocorridos no passado

- ✧ Alguma vez ocorreram actos de violência?
- ✧ Com que frequência ocorreram esses actos?
- ✧ Quando se registou a primeira ocorrência do acto de violência?
- ✧ Quais foram os danos sofridos nesses actos?
- ✧ Cada episódio de violência durou quanto tempo?

Crianças expostas a riscos

- ✧ Que idades têm as crianças envolvidas?
- ✧ Elas estão em risco?
- ✧ Elas foram ofendidas ou agredidas pelo seu parceiro? Quais foram os danos sofridos?
- ✧ Elas presenciaram alguns episódios de violência? Em caso afirmativo, com que frequência?
- ✧ Recentemente, elas apresentaram perturbações emocionais / comportamentos problemáticos?
- ✧ Como é a relação delas com o agente?

Formas de lidar com os actos de violência

- ✧ A situação foi revelada a alguém? Em caso afirmativo, a quem?
- ✧ Como se protegeu a si própria e aos filhos (se tiver)?
- ✧ Como procurou apoio? O apoio obtido foi útil?
- ✧ Alguma vez participou à Polícia?
- ✧ Participou este caso à Polícia? Em caso negativo, justifique.
- ✧ Face ao presente incidente de violência, vai deduzir acusação contra o agente ou já deduziu acusação em consequência da anterior ocorrência de violência?

Agente

- ✧ O seu parceiro tem registo criminal?
- ✧ Ele / ela é consumidor(a) abusivo(a) de álcool / drogas?
- ✧ Alguma vez ele / ela agrediu ou ofendeu alguém?
- ✧ Alguma vez ele / ela ameaçou matá-la(o)?
- ✧ Alguma vez ele / ela tentou matá-la(o)? Como aconteceu?

Regresso a casa

- ✧ Tem medo de voltar para casa?
- ✧ Aonde pode ir?
- ✧ Procurou a ajuda de serviços públicos / instituições?
- ✧ Em caso afirmativo, contactou os respectivos serviços / instituições? Com quem contactou?
- ✧ Tem ainda outras preocupações / dificuldades?
- ✧ Tem outras questões a levantar?

A lista de questões é exemplificativa e não exaustiva, apresentando apenas algumas situações para servirem de referência.

Fonte:

Hong Kong Social Welfare Department, "Procedural Guidelines for Intimate Partner Violence Cases" (Revised 2011), Appendice III

Comparação entre tipos de agressores e seus traços característicos				
		Apenas com a família	Transtorno de personalidade limítrofe	Anti-social
1.	Disfunção cerebral	Sem ou com disfunção cerebral mínima	Disfunção moderada, impulsivo e agressivo	Disfunção grave, muito impulsivo, agressivo. Apresenta um comportamento anti-social
2.	Transtorno de personalidade	Sem desordem ou com personalidade passivo-dependente	Transtorno de personalidade limítrofe	Transtorno de personalidade anti-social
3.	Alcoolismo ou abuso de drogas	Alcoolismo ou abuso de drogas baixo a moderado	Alcoolismo ou abuso de drogas moderado	Alcoolismo ou abuso de drogas elevado.
4.	Âmbito de comportamentos violentos	Limitado à violência contra membros da família	Além de membros da família, também apresentam baixo a moderado comportamento violento contra pessoas que não sejam membros de família; baixa a moderada violência, incluindo comportamentos criminosos e consequências judiciais	Apresenta comportamentos violentos graves contra pessoas que não sejam membros de família; violência grave, incluindo comportamentos criminosos e consequências judiciais
5.	Gravidade dos actos de violência / contra o cônjuge	Infligem violência física, abuso sexual e abuso mental mínimos contra o cônjuge	Infligem violência física, abuso sexual e abuso mental baixo a moderados contra o cônjuge	Infligem violência física, abuso sexual e abuso mental graves contra o cônjuge
6.	Grau de impulsividade	Tem pequena ou moderada	Tem moderada dificuldade em	Muito impulsivo, incapaz de

		dificuldade em controlar a sua impulsividade	controlar a sua impulsividade	controlar comportamentos emocionais
7.	Experiências de infância	Experimentou alguma violência doméstica	Experimentou abuso, moderado a grave, e rejeições por parte dos pais e testemunhou muitas vezes violência inter-parental	Experimentou abusos graves e testemunhou muitas vezes violência inter-parental
8.	Relação de apego e grau de dependência do cônjuge	Sem nenhum ou pequenos problemas de apego, com pouca ansiedade e moderadamente dependente do cônjuge	Muito ansioso, com medo de ser abandonado; dependência mórbida do cônjuge e usa todos os meios para impedir saída do cônjuge	Sem apego nem dependência do cônjuge
9.	Aptidões sociais	Moderada falta de aptidão em conviver em relação marital; sem problemas óbvios em termos de aptidões sociais não matrimoniais	Evidente falta de aptidão em conviver em relação marital; com problemas moderados em termos de aptidões sociais não matrimoniais	Completa falta de comunicação e aptidões sociais
10.	Atitudes em relação às mulheres	Não hostil às mulheres	Moderada a alta hostilidade contra as mulheres	Altamente hostil em relação às mulheres; com opiniões persistentes e negativas em relação às mulheres
11.	Atitudes em relação à violência	Admite ligeiramente o uso da violência; sente-se um pouco culpado do próprio comportamento violento	Admite moderadamente o uso da violência; não se sente culpado do seu próprio comportamento violento	Sem empatia para com os outros; reconhece claramente o uso da violência; Acredita que violência é a

				maneira correcta de lidar com provocações
12.	Associação com companheiros desviantes	Participação rara ou nula nas suas actividades	Baixa a moderada participação nas suas actividades	Elevada participação nas suas actividades desde a juventude e com antecedentes criminais

Fonte da informação:

A elaboração do conteúdo de “Comparison between Types of Perpetrators and their Characteristic Traits” retira referências de “Testing the Holtzworth-Munroe and Stuart (1994) Batterer Typology” por Holtzworth-Munroe, A, publicado no Journal of Consulting & Clinical Psychology, 2000, Vol. 68 (nº 6), 1000-1019.

Anexo 8

**Lista de verificação para avaliação de risco
no “Abuso de Idosos em Casos de Violência Doméstica”**

Factores de risco	Situações de baixo risco	Situações de risco moderado	Situações de alto risco
--------------------------	---------------------------------	------------------------------------	--------------------------------

(I) Situação do presente acto de violência ou lesivo e historial de incidentes similares

1.	Gravidade da violência física, abuso mental ou abuso sexual e frequência de incidentes similares	Sem lesões ou ferimentos leves, sem necessidade de tratamento; as partes feridas limitam-se a membros ou nádegas; o incidente não constitui um trauma psicológico significativo para os idosos; é um caso isolado	Lesão corporal menor ou inexplicável (limitado a torso, cotovelos, joelhos ou ossos); requer tratamento ou diagnóstico; vítima apresenta sintomas de trauma psicológico (medo, raiva, isolamento, depressão), depois de sofrer violência doméstica; aumento gradual da gravidade e frequência	Necessário tratamento ou hospitalização imediata; lesão na cabeça, na face ou nos órgãos genitais; aumento dramático da gravidade e frequência do acto de violência ou lesivo; a vítima sofreu graves traumas psicológicos; e com historial de
----	---	---	---	--

			do acto de violência ou lesivo	violência doméstica frequente/habitual
2.	Gravidade da negligência ou Cuidados impróprios para com idosos e frequência de incidentes similares	Nunca ocorreu negligência ou Cuidados impróprios para com os idosos; é simplesmente um incidente isolado; o incidente não apresenta qualquer risco para os idosos	Sem supervisão sobre a qualidade das necessidades básicas (por exemplo, cuidados médicos, alimentação e alojamento) previstas para idosos; se a situação permanecer desconhecida, pode comprometer a saúde e bem-estar dos idosos	Situação dos idosos exige intervenção obrigatória e urgente (cuidados médicos e serviço de alojamento de emergência) por parte de assistentes sociais; idosos em risco de ferimentos graves ou mesmo a morte devido à falta de supervisão sobre os cuidados prestados
3.	Gravidade do abuso económico e frequência de incidentes similares	Abuso económico dos idosos nunca aconteceu ou o incidente não causou quaisquer efeitos adversos à saúde, segurança e bem-estar dos idosos	Têm padrões habituais de abuso económico de idosos; se a situação permanecer desconhecida, pode comprometer a saúde e bem-estar dos idosos	O abuso económico coloca em perigo a saúde, segurança e bem-estar de idosos ou compromete a satisfação das suas necessidades diárias; abuso extensivo dos recursos dos idosos (por ex. enganá-los por muito tempo ou falsificar a sua assinatura para obter indevidamente os seus recursos)

(II) Condições dos idosos

4.	Sexo e Idade	Mulheres com 60 anos / Homens	Mulheres com idades entre 60-74 anos	Homens e mulheres com
-----------	---------------------	--------------------------------------	---	------------------------------

		com idade entre 60-74 anos		idade superior a 75 anos
5.	Saúde e funções corporais	Ainda saudável, com mobilidade normal e sem deficiência; capaz de lidar com as actividades diárias	Piora das funções corporais; com incapacidade moderada; tem dificuldade em andar e necessita de muletas ou outro dispositivo de apoio	Deficiência física grave; acamado e completamente dependente dos cuidados de terceiros; sofrendo de doença crónica; grave deterioração das funções físicas
6.	Saúde mental e emocional	Sem ou com problemas menores de saúde emocional e mental; dispostos a aceitar apoios	Com problemas mentais moderados ou deficiência intelectual moderada; Ocasionalmente, pensamento confuso e dificuldade de compreensão; dispostos a aceitar os serviços necessários	Grave deficiência intelectual ou mental e distúrbios mentais; rápida deterioração da saúde mental ou emocional; rejeição dos serviços necessários
7.	Rendimentos ou recursos económicos	Recursos económicos suficientes; auto-suficiente para lidar com as necessidades da vida diária	Depende de terceiros para suportar parte das despesas económicas; com recursos económicos mínimos, apenas para cobrir as necessidades diárias; necessidade ocasional de cortar nas despesas de alimentação	Total dependência económica de terceiros (com ou sem rendimentos); incapaz ou não disposto a pagar por necessidades diárias
8.	Abuso de drogas ou outros problemas específicos	Não há indicação de abuso de drogas ou outros problemas específicos	Consumo de álcool ou abuso de drogas ocasional; apresenta outros problemas específicos	Alcoolismo e abuso de drogas prolongado; apresenta outros problemas

	(por ex. gostar de vadiar; desobedecer às 'instruções' dos médicos; tomar os medicamentos de forma anárquica			específicos
9.	Relação com o agressor	Mantém uma relação saudável com o agressor; o idoso não tem medo aparente ou relutância em discutir o suposto incidente de violência doméstica com a equipa de assistentes sociais	Emocionalmente ligado ao agressor; o idoso sente culpa, vergonha ou tem baixa auto-estima, e preocupa-se com as consequências da investigação do suposto incidente de violência doméstica, e deliberadamente usa desculpas para proteger o agressor; o idoso é cauteloso com as palavras e mostra-se disposto a discutir o suposto incidente de violência doméstica	Idoso revela medo ou uma ansiedade irracional para proteger o agressor; a relação de apego leva o idoso a tolerar a violência doméstica e os abusos
10.	Facilidade do agressor em entrar em contacto com o idoso	O agressor tem pouca ou nenhuma chance de ficar sozinho com o idoso; o idoso fica muitas vezes ao cuidado de outras pessoas	Nenhuma outra pessoa em casa; o agressor raramente tem oportunidade de ficar a sós com o idoso	O agressor pode facilmente e a qualquer momento entrar em contacto com o idoso

(III) Condições do Agressor/ Cuidador

11.	Físicas	Fisicamente saudável, ou apenas com pequenos problemas de saúde, controláveis	Com deficiências físicas e/ ou problemas de saúde ocasionais; possivelmente frágil ou com doença crônica controlável	Com deficiências físicas graves; sofrendo de doença crônica ou incontrolável; rápida e recente deterioração da saúde
12.	Saúde mental e emocional	Sem problemas emocionais ou mentais, apenas pequenos problemas mentais /emocionais controláveis; com expectativas razoáveis em relação ao idoso e capaz de lidar com pedidos / necessidades do idoso; capaz de planejar melhorias	Com problemas mentais ou emocionais ocasionais; fraca capacidade de compreensão; personalidade imatura, dependente do idoso ou com expectativas pouco razoáveis em relação ao idoso e incapaz ou não interessado em lidar com pedidos / necessidades do idoso;	Com deficiência mental grave; com doença mental crônica ou não controlável; ansioso por prejudicar o idoso; excessivamente atento a comportamentos "impróprios" dos idosos; ter comportamentos estranhos ou violentos; mostrar tendências suicidas; completamente não-responsivo às solicitações / necessidades do idoso; pedir a terceiros que assumam temporariamente o cuidado do idoso; intimidar os idosos com ameaças de hospitalização

				pela força; rápida e recente deterioração da saúde mental ou emocional do idoso
13.	Abuso de drogas ou álcool e outros problemas específicos	Sem abuso de drogas ou álcool ou outros problemas específicos	Abuso ocasional de drogas ou álcool ou com outros problemas específicos	Abuso prolongado de álcool e drogas ou com outros problemas específicos
14.	Capacidade de se adaptar ao stress familiar e às crises da vida (por ex. desemprego, doença, gravidez, parto, problemas conjugais, investigação de suspeita de violência doméstica)	Capaz de enfrentar a realidade, e adaptar-se, de forma eficaz, ao stress ou crises da vida / família	Incapaz de enfrentar a realidade; tendo dificuldade em se adaptar ao stress e às crises da vida / família	Com reacções exageradas ou altamente desadaptado ao stress e às crises da vida / família
15.	Recursos económicos / grau de dependência de pessoa idosa	Economicamente auto-suficiente ou ligeiramente dependente da assistência financeira do idoso	Dependente da ajuda financeira do idoso ou de um subsídio de vida; cuida do idoso devido (apenas) aos benefícios económicos	Completamente dependente do apoio económico do idoso, como um parasita
16.	Grau de cooperação na investigação do susposto	Mostra-se ciente do problema e coopera para resolver o	Só está disposto a cooperar, minimamente, devido à insistência e apoio da equipa de	Apesar de haver provas suficientes da ocorrência de um caso de

	caso de violência doméstica	problema e proteger o idoso	assistentes sociais	violência doméstica, não admite que existam problemas e recusa-se a cooperar
--	------------------------------------	-----------------------------	---------------------	--

Anexo 9

(IV) Condições familiares

17.	Ambiente doméstico	A estrutura do edifício é segura e o ambiente adequado para a residência do idoso; com instalações básicas de vida; ambiente doméstico limpo e higiénico, sem lixo ou mau cheiro	Estrutura do edifício deteriorada, a ponto de causar problemas de segurança; ocasionalmente, sem água, electricidade ou fornecimento de gás; casa com ambiente imundo e anti-higiénico, com lixo acumulado e excrementos de animais, ratos e insectos	Idoso vive em unidade residencial com sérios problemas estruturais e de segurança; o edifício tem problemas de segurança ou já não tem água, electricidade ou abastecimento de gás; casa com ambiente imundo e anti-higiénico, com lixo acumulado e excrementos de animais, ratos e insectos que afectam seriamente a saúde do idoso
18.	Rede de apoio familiar	Rede de apoio familiar forte e sólida; parentes, familiares, amigos e vizinhos dispostos e capazes de suportar o idoso	Com familiares e parentes dispostos a ajudar o idoso mas que vivem longe; o apoio de familiares, parentes, amigos e vizinhos é irregular, insuficiente ou de fraca qualidade	Idoso vive sozinho, socialmente alienado e sem qualquer rede de apoio familiar

19.	Recursos comunitários	Há recursos comunitários suficientes e confiáveis para apoiar o idoso; este tem regularmente acesso a espaço-cama temporário; a comunidade fornece serviços de assistência e de apoio financeiro dedicados a pessoas idosas	Os recursos da comunidade são limitados e o tempo de espera para os serviços necessários é curto; Os serviços são insuficientes e instáveis; a comunidade não presta serviços de assistência nem ajuda financeira específica para idosos	Não existem recursos comunitários, os serviços prestados não satisfazem as necessidades do idoso; é necessário longo tempo de espera para os serviços necessários
-----	------------------------------	---	--	---

Fonte da informação:

A elaboração do conteúdo de "Lista de Verificação de Avaliação de Risco" retira referências de " The Role of Risk Factors in Health Care and Adult Protective Services" por Quinn, K.M., Hwalek, M.A. & Stahl Goodrich, C, (1996). Em Baumhover, L. A. & Beall, S. C. (Eds.), *Abuse, Neglect, and Exploitation of Older Persons: Strategies for Assessment and Intervention*. Baltimore, MD: Health professions Press.